



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.351, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, INSCRITA NO CNPJ: 38.733.648/0001-40, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, INSCRITA NO CNPJ: 04.310.392/0001-40, ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.478.567/0001-91 E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A, INSCRITA NO CNPJ: 03.239.470/001-09.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, INSCRITA NO CNPJ: 38.733.648/0001-40, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, INSCRITA NO CNPJ: 04.310.392/0001-40, ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.478.567/0001-91 E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A, INSCRITA NO CNPJ: 03.239.470/001-09, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades conjuntas entre as IES acima qualificadas e o Município de Monte Negro, para possibilitar que estudantes tenham contato com a realidade profissional, permitindo a associação entre teoria estudada e a prática existente, dar oportunidade ao estudante a execução de tarefas relacionadas a sua área de estudo, bem como complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos promovidos pela IES conveniada.

Art. 2º O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo.





**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O Município de Monte Negro, ora concedente, não terá qualquer ônus derivado do presente convênio.

Art. 4º Faz parte integrante da presente Lei, cópia do Termo de Convênio autorizado no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 24 de outubro 2022

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024





Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**
em **24/10/2022 às 12:50:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12R0.7850.3546.9706.2732, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **922445**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1351/2022**.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **24/10/2022 - 11:47:43**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11E3.2147.243A.K50U.0782



11E3.2147.243A.K50U.0782

